



MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural - SID

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3.º andar - Brasília – DF – CEP: 70068-900 Telefone:
3316-2102 – Fax: (61) 3321-7840 - diversidadecultural@minc.gov.br

EDITAL Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2008

CONCURSO PÚBLICO PRÊMIO CULTURAL GLBT 2008

A **União**, por intermédio do **Ministério da Cultura**, representado pela **Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural - SID**, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de Concurso Público Prêmio Cultural GLBT 2008 – Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros –, em observância aos artigos 1º; 2º, 7º e 11 da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, adotada pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, em outubro de 2005, e ratificada pelo Congresso Nacional em dezembro de 2006, e destina-se a premiar iniciativas culturais de afirmação de orientação sexual, identidade de gênero e da cultura de paz.

O presente concurso integra o Programa Brasil sem Homofobia da Secretaria Especial de Direitos Humanos: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual, e resulta das propostas identificadas pelo Grupo de Trabalho de Promoção da Cidadania GLBT do Ministério da Cultura, criado pela Portaria nº 219, de 23 de julho de 2004, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93; da Lei nº. 8.313/91; do Decreto nº 5.761/2006; e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O concurso será realizado de forma regionalizada e visa premiar iniciativas exemplares de natureza cultural de afirmação de orientação sexual, identidade de gênero e da cultura de paz.

1.2 – Será selecionada apenas 1 (uma) iniciativa por município, cuja realização tenha ocorrido no município sede da instituição proponente, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2007 e 30 de abril de 2008, que não tenha sido contemplada com recursos do Fundo Nacional de Cultura, observado o disposto no item 4, até o limite de 4 (quatro) por Estado, observada a tabela abaixo:

INICIATIVAS INSCRITAS POR ESTADO	INICIATIVAS SELECIONADAS NO ESTADO
ATÉ 6	ATÉ 2
DE 7 A 10	ATÉ 3
MAIS DE 10	ATÉ 4

1.2.1 – Nos Estados com população acima de 10.000.000 (dez milhões) de habitantes, conforme último levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão selecionadas até 4 iniciativas, independente do número de iniciativas inscritas.

1.3 – O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) Habilitação: de caráter seletivo e eliminatório;
- b) Seleção: de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - Fortalecer as organizações sócio-culturais GLBT.

2.2 - Conhecer e divulgar as iniciativas culturais das entidades GLBT.

2.3 - Apoiar iniciativas de afirmação de orientação sexual, identidade de gênero e da cultura de paz, que contribuam para o combate à homofobia e transfobia.

2.4 – Promover a interação social entre diversos grupos da sociedade e suas manifestações, como forma de incentivar a troca de experiências e a convivência pacífica.

2.5 - Mapear as entidades GLTB.

3 - DOS RECURSOS

3.1. Esta ação conta com os recursos no montante de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), oriundos do Programa de Trabalho – PT do Fundo Nacional de Cultura - FNC, 13.392.1355.2C71.0001, na Ação “Fomento a Projetos de Combate à Homofobia ”- PTRES 014264 - Natureza da Despesa 33.90.00.00-UO 42902

4 - DOS PRÊMIOS

4.1 – O repasse de recursos será realizado mediante depósito efetuado na conta-corrente da instituição, observada as disposições deste Edital.

4.2 – Serão premiadas até 104 (cento e quatro) iniciativas dentre as propostas recebidas.

4.3 – Às instituições selecionadas serão repassados recursos de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), até o limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por Estado, observada a tabela abaixo:

HABITANTES P/ MUNICÍPIO	VALOR DO REPASSE (R\$)
Até 50.000	5.000,00
De 50.000 a 100.000	7.000,00
De 100.000 a 500.000	9.000,00

5 - DOS CANDIDATOS

5.1 - Poderão inscrever-se no Concurso Público de Apoio a Iniciativas Culturais Voltadas para o Combate a Homofobia e Transfobia, Pessoas Jurídicas de direito privado, nacionais, sem fins lucrativos, de natureza cultural, consolidadas na atuação com as comunidades GLBT, com, no mínimo, seis meses de existência, sediadas em municípios de até 500.000 (quinhentos mil) habitantes, conforme último levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que apresentem projetos voltados para os objetivos constantes do item **2**, observada as disposições preliminares do presente Edital.

5.1.2 – A comprovação da natureza cultural e da atuação com as comunidades GLBT da instituição deverão ser feitas através de estatuto ou instrumento de mesma finalidade.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 - O pedido de inscrição será efetuado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.cultura.gov.br, no período compreendido entre 10 horas do dia 19 de maio às 20 horas do dia 08 de junho de 2008, considerado o horário de Brasília-DF, e somente será efetivado com a postagem da documentação probatória, de acordo com o disposto no item **7**, por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

– ECT, via SEDEX, até o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições, fazendo constar no endereçamento: Concurso Público Prêmio Cultural GLBT 2008 - Caixa Postal n.º 8591 - SHS Qd. 02 Bloco B, CEP: 70.312-970-Brasília –DF.

6.3 - A SID não se responsabilizará por pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter obrigatoriamente:

- a) termo de responsabilidade assinado pelo dirigente da instituição
- b) cópia autenticada do estatuto da instituição e alterações, se houver;
- c) cópia autenticada do termo de posse do dirigente em exercício;
- d) cópia autenticada do cartão do CNPJ;
- e) cópia autenticada da carteira de identidade do dirigente em exercício;
- f) cópia autenticada do CPF do dirigente em exercício;
- g) cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado da instituição;
- h) materiais complementares que comporão as propostas de candidatura, como: fitas VHS, DVD, fitas cassete, CDs, fotografias, folhetos das iniciativas, matérias de jornal abordando a iniciativa, outros materiais (cartazes, desenhos, etc.).

7.1.1. – A instituição que apresentar mais de uma iniciativa deverá encaminhar apenas 1 (uma) via dos documentos constantes nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.1

7.2 - Deverão ser encaminhados materiais complementares que comporão as propostas de candidatura, como: fitas VHS, DVD, fitas cassete, CDs, fotografias, folhetos das iniciativas, matérias de jornal abordando a iniciativa, outros materiais (cartazes, desenhos, etc.).

7.2.1 – No caso do material complementar envolver autoria de terceiros, deverá ser encaminhado junto com este, documento assinado pelo detentor dos direitos autorais, com firma reconhecida, autorizando a utilização do material pelo Ministério da Cultura, sob pena de indeferimento do material.

7.2.2 - O material apresentado para fins de inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo do MinC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural com vistas ao incremento das políticas culturais para as comunidades GLBT.

7.3 - À Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural compete a habilitação dos candidatos.

7.4 - A não apresentação de um dos documentos constantes dos subitens **7.1** e **7.2**, na forma e no prazo para as inscrições, acarretará na inabilitação da proposta.

7.5 - A Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural divulgará mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br, o resultado da fase de habilitação.

7.6. Ao candidato, caberá interposição de recurso ao Secretário da Identidade e da Diversidade Cultural, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio www.cultura.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado desta fase.

8 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção, nomeada pelo Secretário da Identidade e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, será composta por profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural, representantes das comunidades GLBT, técnicos e/ou dirigentes do MinC, técnicos e/ou dirigentes de instituições parceiras.

8.1.1 – A SID poderá promover consulta prévia às entidades representativas das comunidades GLBT, para indicação dos membros da Comissão de Seleção.

8.2 - Os membros desta Comissão não poderão ter vinculação direta ou indireta com as iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção.

8.3 - A Comissão de Seleção reger-se-á pela Portaria MinC n.º 10, de 24 de março de 2008.

9 - DA SELEÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1 - Na seleção das iniciativas a Comissão de Seleção atribuirá notas observando os seguintes quesitos:

a) iniciativas que apresentem projetos em parceria com outras organizações GLBT – de 0 a 10 pontos

b) iniciativas que incluam outras atividades de caráter educativo e cultural – de 0 a 10 pontos

c) iniciativas que se adequem ao item 2.4 dos objetivos do presente edital – de 0 a 10 pontos

d) iniciativas que apresentem interação social entre diferentes atores sociais e suas manifestações culturais - de 0 a 10 pontos; e

e) iniciativas que incluam ações de informação, conscientização e mobilização da população em geral, com vistas a divulgar valores de respeito à diversidade humana e cultural e combate à homofobia e transfobia - de 0 a 10 pontos.

9.2 – Cada iniciativa será avaliada por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

9.3 – Será selecionada apenas 1 (uma) iniciativa por instituição, independente do número de inscrições, considerada a iniciativa melhor classificada.

9.4 - As iniciativas aprovadas serão selecionadas e convocadas, em ordem decrescente de pontuação, observado o disposto no item **1.2**.

9.5 – As iniciativas selecionadas e convocadas que não atenderem ao ato convocatório, conforme previsto no item **11**, serão automaticamente eliminadas do concurso.

9.6 - Serão desclassificadas as iniciativas que não obtiverem no somatório de suas notas o percentual de 40 % (quarenta por cento) da nota máxima estabelecida no edital.

9.7 - Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que na ordem a seguir, tenha apresentado, sucessivamente:

a) iniciativas que obtenham maior pontuação no item b;

b) iniciativas que obtenham maior pontuação no item e;

c) iniciativas realizadas em municípios com menor Índice Municipal de Desenvolvimento Humano – IDH-M, conforme calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.8 - Persistindo o empate, o desempate será decidido pelo Presidente da Comissão de Seleção.

9.9 - A Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural divulgará mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br, o resultado da fase de Seleção.

9.10 - Ao candidato, caberá interposição de recurso ao Presidente da Comissão de Seleção, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio www.cultura.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado desta fase.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado final do concurso será homologado pela SID, no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 – As entidades convocadas para recebimento do prêmio deverão apresentar a seguinte documentação, observado o subitem **9.4**:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais; e
- e) Certidão de Quitação de Tributos Municipais.

12 – DO REPASSE DOS RECURSOS

12.1 – A transferência de recursos está condicionada à adimplência da instituição junto ao Ministério da Cultura, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal. – CADIN e será realizada por meio de depósito em conta-corrente da instituição selecionada.

13 - DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

13.1 - As entidades beneficiadas pelo repasse de recursos se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação do presente Concurso.

13.2 - As entidades beneficiadas pelo repasse de recursos poderão encaminhar informações referentes aos desdobramentos do concurso e continuidade das ações ao seguinte endereço: Caixa Postal n.º 8591 - SHS Qd 02 Bloco B, CEP: 70.312-970-Brasília –DF.

13.3 – As entidades premiadas se comprometem a aplicar o recurso do prêmio nas atividades finalísticas da instituição.

13.3.1 – As entidades premiadas deverão encaminhar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do prêmio, relatório circunstanciado sobre a forma de utilização do prêmio.

13.4 – O descumprimento do disposto no item **13.3** acarretará na inabilitação da instituição responsável, até a solução da pendência, não podendo candidatar-se como proponente em editais posteriores da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, sem prejuízo do disposto no subitem **14.2** do presente edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A inscrição do candidato no presente concurso implica em autorização ao Ministério da Cultura para publicar e divulgar, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas, no Brasil e no exterior.

14.2 – O Ministério da Cultura adotará providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.3 - É atribuição da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital.

14.4 – A entidade beneficiada pelo repasse de recursos obriga-se a divulgar a logomarca da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural/Ministério da Cultura (**Anexo I**) em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado no sítio www.cultura.gov.br, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas.

14.5 - É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.6 – No momento da inscrição o candidato deverá observar todos os campos de preenchimento obrigatório, inclusive dados bancários da instituição proponente.

14.7 - É vedada a participação neste concurso, de membros da Comissão de Seleção, de servidores do Ministério da Cultura e suas entidades vinculadas.

14.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

14.9 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

14.10 – O Ministério da Cultura, por meio da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos candidatos, por meio de correio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.11 – O candidato deverá manter atualizados os seus dados cadastrais, na Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, enquanto estiver participando do processo seletivo, ou até o recebimento do prêmio.

14.12 - Serão da inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais, na forma dos subitens **14.10** e **14.11**.

14.13 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural.

14.14 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página do Ministério da Cultura www.cultura.gov.br.

14.15 - Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura – Endereço eletrônico: glbt.premio@minc.gov.br, telefones: (61) 3316 - 2336 e / ou (61) 3316 – 2129.

SERGIO DUARTE MAMBERTI
Secretário da Identidade e da Diversidade Cultural